



CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 544/2021

PROONENTE: DEPUTADO DERMILSON CHAGAS

RELATOR: DEPUTADO SAULLO VIANNA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONÁRIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ENERGIA A DISPONIBILIZAR O PAGAMENTO VIA CARTÃO DE CRÉDITO E/OU DÉBITO NO MOMENTO DO CORTE DO SERVIÇO POR FATURA VENCIDA.

I – RELATÓRIO

O Deputado Dermilson Chagas, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o Projeto de Lei nº 544/2021, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias dos serviços públicos de água e energia a disponibilizar o pagamento via cartão de crédito e/ou débito no momento do corte do serviço por fatura vencida.”.

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias não tendo recebido quaisquer emendas.





CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer favorável do relator Deputado Wilker Barreto, em 17 de março de 2022.

Vindo os autos à Comissão de Assuntos Econômicos, fui designado pelo Presidente deste colegiado para atuar como relator.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem por objetivo determinar a obrigatoriedade das concessionárias dos serviços de água e energia elétrica a disponibilizar o pagamento via cartão de débito e/ou crédito por ocasião do corte no serviço por fatura vencida para buscar uma maior eficiência a administração pública posto que o fornecimento de água e energia não deixa de ser um dever do Estado.

Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei das diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea "b", que estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária financeira.





CAE - Comissão de Assuntos Econômicos

Considerando o objeto deste projeto, a proposição não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

III. VOTO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 544/2021 na forma que fora apresentado.

É o parecer.

Sala da Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia Legislativa do Estado, em Manaus, 31 de março de 2022.

SAULLO VELAME VIANNA

Deputado Estadual

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 29/04/2022 09:10:14
DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - EM 29/04/2022 09:01:45
SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - EM 31/03/2022 11:35:54

